

**ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO-MS**

A Empresa Vale Consultoria e Assessoria Ltda., esclarece ao público em geral que no dia 20/10/2016, firmou com a Câmara Municipal de Bonito - MS o contrato nº 12/2016, que tem por objeto a execução dos serviços de organização e aplicação do Concurso Público Edital nº 001/2016, de provas e títulos para preenchimento de cargos na Câmara Municipal de Bonito.

Quando a empresa Vale Consultoria e Assessoria Ltda. já tinha realizado todos os preparativos e investimentos necessários para a realização do concurso, aguardando apenas a aplicação das provas que ocorreria no dia 22/01/2017, foi surpreendida com uma decisão unilateral de suspensão e posterior rescisão e cancelamento do contrato, tomada pela mesa diretora do Legislativo Municipal, em pleno recesso legislativo, a apenas quinze dias da realização das provas.

Apesar dos esforços realizados pela empresa Vale Consultoria e Assessoria Ltda., no sentido de esclarecer à atual diretoria da Câmara Municipal de Bonito a lisura do certame, bem como a necessidade de se resguardar o direito dos candidatos inscritos ao recebimento das taxas de inscrição que haviam pago, esta manteve-se irredutível em seu posicionamento, causando inequívoco prejuízo à contratada e a toda coletividade, e sobretudo aos candidatos que já haviam pago por suas inscrições, se preparado para o concurso (com investimento em estudo, preparo, demanda de tempo, etc.), e viram do dia para noite, uma decisão eminentemente política e revanchista, sem amparo fático e legal, e em absoluta violência aos princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, cancelar o concurso público de provas e títulos para prover cargos da Câmara Municipal de Bonito-MS.

Não bastasse a arbitrariedade do ato, a Câmara Municipal de Bonito, irresponsavelmente vem incitando os candidatos inscritos a receberem o valor das inscrições diretamente da empresa contratada, mesmo ciente de que o valor das inscrições não mais se encontra em seu poder.

Esclareça-se que da quantia total arrecada com as inscrições, a empresa já havia realizado o depósito de R\$ 18.858,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e oito reais), em 29/12/2016 à Prefeitura Municipal de Bonito - MS, referente ao valor excedente do contrato (R\$ 54.950,00) e pagou R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais) pelas autenticação dos boletos das inscrições ao Banco do Brasil S/A, em 21/12/2016. Além dos pagamentos acima, a empresa também efetuou gastos na ordem de R\$ 20.139,80 (vinte mil cento e trinta e nove reais e oitenta centavos) com a contratação de profissionais especializados na elaboração das questões inéditas da prova (exigência contratual), aquisição de programa de banco de dados

em arquivo próprio (exigência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul) para a formação do cadastro dos candidatos inscritos, contratou a gráfica responsável pela confecção das provas, encadernou as folhas de provas e cuidou de todo o sigilo, além de ter realizado diversos outros serviços que precederam a data da aplicação das provas, tais como análise de legislação própria, elaboração de editais, atendimento a recomendações do Ministério Público, etc.

Diante das ilegalidades e arbitrariedades praticadas pela Câmara Municipal de Bonito - MS, com vistas a resguardar o direito dos candidatos inscritos, não restou alternativa a empresa Vale Consultoria e Assessoria Ltda., senão a interposição de medida judicial em face do Município de Bonito - MS, onde está depositando a quantia de R\$ 27.475,00 (relativo a 50% do valor do contrato), devidamente corrigido pelo IGPM da FGV, na qual se busca a declaração de nulidade do ato praticado pela Câmara Municipal de Bonito - MS, para que seja determinado o prosseguimento do concurso, ou, em pedido alternativo, a reparação dos prejuízos causados à empresa (moral e material), a fim de que esta possa restituir os valores pagos pelos candidatos.

Campo Grande-MS, 29/AGOSTO/2017

Vale Consultoria e Assessoria Ltda.

Rep. Legal Humberto Castilho Vale